



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03.991/11

### RELATÓRIO

Trata o presente processo da Prestação Anual de Contas – exercício 2010 – da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**, tendo como ordenador de despesa a **Sra. Giucélia Araújo de Figueiredo**, enviada a este Tribunal de Contas dentro do prazo regimental.

Após exame da documentação pertinente, o órgão de instrução desta Corte emitiu o relatório de fls. 72/81 dos autos, com as seguintes considerações:

A Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005 definiu a estrutura organizacional básica do Poder Executivo, as respectivas áreas, os meios e as formas de atuação, e transformou a SETRAS em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, estabelecendo-a como órgão integrante do núcleo operacional finalístico. A partir de 16 de março de 2007, a Lei Complementar nº 74 revogou o mencionado diploma legal e a Lei 8.186, da mesma data, definiu a nova estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo sem alterar, todavia, as finalidades e competências estabelecidas na Lei anterior.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH é, no Estado da Paraíba, a instância responsável pela gestão da política estadual de assistência social, inclusão produtiva, emprego e renda, objetivando o desenvolvimento social da população, por meio de ações relativas à inclusão de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social. A SEDH operacionaliza diversos programas, projetos, serviços e benefícios no combate às desigualdades sociais do Estado, visando à melhoria de qualidade de vida da população em situação de exclusão social, sejam crianças e adolescentes, idosos, portadores de deficiência, trabalhadores, grupos sociais em geral.

O Orçamento Geral do Estado da Paraíba para o exercício de 2010 foi aprovado através da Lei 9.046 de 07 de janeiro de 2010, c/c Decreto nº 31.055 de 15 de janeiro de 2010, fixando a despesa do Órgão em análise o montante de R\$ 60.803.000,00.

No exercício em análise foram adicionados R\$ 21.923.382,06 de créditos suplementares ao orçamento, sendo R\$ 7.177.010,77 por anulação de dotação e o restante por outras fontes, totalizando R\$ 14.746.371,29.

O total das despesas empenhadas no exercício foi de R\$ 18.633.891,01.

No exercício em análise foram realizadas despesas através de adiantamentos, no valor total de R\$ 56.540,00. Com relação ao exercício anterior (R\$ 77.930,00) este tipo de despesa diminuiu 27,45%.

As licitações e os contratos realizados no exercício sob exame obedeceram à legislação pertinente.

A SEDH não custeia sua despesa de pessoal e, além disso, os atos de nomeação e/ou exoneração são de competência do Chefe do Poder Executivo.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### Processo TC nº 03.991/11

De acordo com o relatório de atividades encaminhado, as principais atividades desenvolvidas pela SEDH foram:

#### • Na área de assistência social:

- Programa Estadual de Creches (Segundo Lar): 50 unidades em 09 municípios e 3.500 crianças atendidas;
- Centros Sociais Urbanos: 90 cursos ofertados a 2.192 educandos, 15.394 pessoas atendidas, 0.680 carteiras de identidade e 9.264 carteiras de trabalho;
- Centro de Convivência do Idoso: cursos de inclusão digital, atendimento de 350/ano;
- Núcleo de Acolhida Especial: 1.786 pessoas atendidas, vindas do interior para tratamento de saúde na capital;
- CREAS regionais: 20 unidades em municípios pólo com abrangência em 105 municípios;
- PETI: coordenação e monitoramento das ações do programa desenvolvido pelos 210 municípios;

#### • Na área de trabalho e renda:

- No âmbito do SINE/PB desenvolvimento de ações do Programa Seguro Desemprego e Intermediação de mão de obra: 1.172 emissão de carteira de trabalho, 17.497 seguro desemprego; 20.364 inscritos;
- Centro de Inclusão Digital: oferta de cursos com 503 atendimentos ao ano;
- PLANTEQ: qualificação profissional e social com 1.040 educandos;
- Projovem Trabalhador: 6.000 jovens atendidos em 68 municípios;

#### • Na área de segurança alimentar e nutricional:

- Programa de Aquisição de Alimentos: 606 produtores e 20.000 receptores atendidos;
- Projeto de Atividades Produtivas em comunidades tradicionais: execução de cursos de piscicultura e diagnóstico para implantação de hortas e aviários;
- Projeto de implantação dos Restaurantes Populares: os restaurantes de Santa Rita e Patos foram inaugurados e os de Campina e João Pessoa estão com execução de 72,44% e 9,97% dos seus respectivos contratos;
- Restaurante Prato Popular: em parceria com a Coca-cola servindo 300 refeições ao dia e 71.100 refeições por ano.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03.991/11

Em relação a irregularidades, a Unidade Constatou a não retenção de contribuições previdenciárias no valor de R\$ 3.331,55, bem como de ISS em favor da Prefeitura Municipal de João Pessoa, num total de R\$ 4.486,08.

Não foram os autos enviados para pronunciamento do MPJTCE.

É o relatório.

*Antônio Gomes Vieira Filho*  
Auditor Relator

**PROPOSTA DE DECISÃO**

Senhor Presidente, Senhores Conselheiros:

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, assim como o parecer oral oferecido pelo representante do Ministério Público junto ao Tribunal, proponho aos Srs. Conselheiros membros do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- 1) **Julguem REGULAR** as contas da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**, exercício 2010, tendo como responsável a Sra. Giucélia Araújo de Figueiredo.

É a proposta!

*Antônio Gomes Vieira Filho*  
Auditor Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03.991/11

Objeto: Prestação de Contas Anuais

Órgão: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Prestação de Contas Anuais - Exercício de 2010.  
Dá-se pela regularidade. Comunicações à Receita Federal e à Prefeitura Municipal de João Pessoa acerca de contribuições não retidas.

**ACÓRDÃO APL - TC – nº 0631/2011**

**Vistos, relatados e discutidos** os presentes autos do processo TC nº 03.991/11, que trata da Prestação Anual de Contas da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH**, exercício financeiro 2011, sob a responsabilidade da **Sra. Giucélia Araújo de Figueiredo**, ACORDAM os Conselheiros Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do relator, em:

- a) **Julgar REGULAR** as contas da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**, exercício 2010, tendo como responsável a Sra. Giucélia Araújo de Figueiredo;
- b) **Recomendar** ao órgão que regularize a situação das contribuições previdenciárias, bem como quanto à não retenção de ISS, para as providências cabíveis.

Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público Especial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TC - Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa-PB, em 24 de agosto de 2011.

*Cons. FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES*  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

*Aud. ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO*  
RELATOR

Fui presente:

*Procurador MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO*  
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Em 24 de Agosto de 2011



**Cons. Flávio Sátiro Fernandes**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



**Auditor Antônio Gomes Vieira Filho**  
RELATOR



**André Carlo Torres Pontes**  
PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO